CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 34/2017

Autoria: Poder Executivo **Data de Apresentação:** 10/07/2017

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comissão para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente (X)

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 12/07/17

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0665/2017

Laranjal Paulista, 07 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Senhoria apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em **REGIME de URGÊNCIA**, de acordo com o art. 42, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, a saber:

- Dispõe sobre a criação da Comissão para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0000389
Data: 10/07/2017 Horário: 15:52
Legislativo - PL 34/2017

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI nº 34/17

Dispõe sobre a criação da Comissão para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º - O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), é um dos importantes instrumentos de gestão ambiental, com finalidade de proteção, conservação e recuperação da Mata Atlântica, tendo como marco legal a Lei Federal de número 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal 6.660/2008.

Art. 3º - A Presente Comissão tem como atribuições a elaboração de diagnósticos, relatórios circunstanciados e plano de conservação do Bioma da Mata atlântica no Município de Laranjal Paulista.

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA, fica indicada como órgão responsável pela centralização das informações e diagnósticos do presente plano.

Art. 5º - A Comissão ficará responsável pela Audiência Pública para aprovação do Plano do Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

Art. 6º - A Comissão realizará seus trabalhos e terá sua existência válida até a aprovação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

Art. 7º - A Comissão será constituída por membros a serem indicados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de julho de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O projeto de lei que ora temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, tem a finalidade de instituir o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista é um dos importantes instrumentos de gestão ambiental para o município, tem como ápice a visão de proteção, conservação e recuperação da Mata Atlântica para as presentes e futuras gerações enfatizando a sustentabilidade.

Conforme previsto em na Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/06, a Lei da Mata Atlântica), os municípios devem assumir sua parte na proteção dessa importante floresta através dos instrumentos de planejamento.

Cabe salientar também que o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), faz partes e uma das diretivas do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo, o qual classifica as cidades que melhor cuidam das questões ambientais; além de abrir campo para futuros investimentos do Governo Estadual no Município.

O presente plano tem como objetivos definidos: a proteção da Mata Atlântica por meio da conservação dos fragmentos de vegetação nativa e a recuperação de áreas degradadas.

Reconhecer que a Mata Atlântica não pode mais passar despercebida pelas autoridades locais é o início de tudo, motivo pelo qual a Administração Pública atual, tem como premissas a proteção do verde na cidade. O presente trabalho tem como promissores o Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, Vice-Prefeito o senhor Air Pires de Campos, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente o senhor Vicente Di Santi Filho e demais membros dessa secretaria; Conselho Municipal de Meio Ambiente; além de se preocuparem prioritariamente com as questões socioambientais tem como meta cumprir as determinações legais com a finalidade de garantir as presentes e futuras gerações qualidade de vida para os laranjalenses.

Fazer o mapeamento das áreas verdes envolve toda esfera ambiental desde a própria proteção da área verde e suas respectivas espécies, até as questões sociais ou de empreendimentos futuros; possíveis impactos negativos ao meio ambiente e toda a sua legislação.

O fundamental é chamar a atenção da comunidade de Laranjal Paulista, para o Bioma Mata Atlântica inserindo-os no contexto ambiental,

reconhecendo esse Bioma como seu, caminhando dessa forma para uma proteção natural e consistente.

Quando o cidadão reconhece o espaço como seu, tudo flui de maneira natural, o cidadão se incomoda quando vê alguém que joga papel no chão, o cidadão se entristece quando vê alguém destruindo uma árvore ou maltratando um animal. Quando a questão do pertencimento não é trabalhada, qualquer outro programa ou projeto estará fadado ao fracasso; a melhor maneira de estarmos protegendo a nossa Mata Atlântica em Laranjal Paulista é envolvendo cada cidadão no processo de construção ambiental.

Cabe salientar também que o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), faz partes e uma das diretivas do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo, o qual classifica as cidades que melhor cuidam das questões ambientais; além de abrir campo para futuros investimentos do Governo Estadual no Município.

Para dar maior transparência e para que haja uma maior participação do presente Plano, foi anunciado na rede social da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente as contribuições que qualquer cidadão pode dar ao plano, desde possíveis problemas encontrados em seu bairro; como também sugestões que serão inseridos no Plano e apresentados futuramente para aprovação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de julho de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal